



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230227PP00004

LICITAÇÃO N°. 00004/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RUA JOSÉ QUINTINO MAGALHÃES , S/N - CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CEP: 58985-000 - Tel.: (83) 988224680.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.150.087/0001-58, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00004/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

000307	3390.30	99	Material de Consumo
000320	4490.30	99	Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Erivan Leite. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Santana de Mangueira - PB, 27 de Fevereiro de 2023.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCT	70
2	AGUA DESTILADA 5LT	GL	240
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100	CX	80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	80
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100	CX	120
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100	CX	120
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	CX	50
8	ALCOOL ETILICO 70%	LT	280
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	300
10	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML	UND	60
11	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250 ML	UND	80
12	ATADURA CREPOM 10CM 9F PCT C/12	PCT	240
13	ATADURA CREPOM 15CM 9F PCT C/12	PCT	240
14	ATADURA CREPOM 20CM 9F PCT C/12	PCT	160
15	AVENTAL CIRURGICO	UND	200
16	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	40
17	AVENTAL TNT	UND	1000
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO 150KG	UND	40
19	BANDAGENS TRIANGULARES 2	UND	20
20	CABO DE BISTURY	UND	40
21	CAMPO FENESTRADO	UND	60
22	CAMPO OPERATORIO 45X50	UND	50
23	CANULA DE GUEDEL	UND	40
24	CAPAS DE CHUVA	UND	12
25	CATETER INTRAVENOSO 14G/45MM	UND	600
26	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	800
27	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	1600
28	CATETER INTRAVENOSO 20G/45MM	UND	1600
29	CATETER INTRAVENOSO 22G/45MM	UND	1600
30	CATETER INTRAVENOSO 24G/45MM	UND	1200
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	500
32	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CX	10
33	CATGUT CROMADO 1 C/AG CX C/24	CX	20
34	CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/24	CX	20
35	CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX C/24	CX	28
36	CATGUT CROMADO 4 0 C/AG CX C/24	CX	20
37	clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE	UND	400
38	CLOREXIDINA 2% LT	LT	120
39	COLAR CERVICAL P M G	UND	24
40	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (K.E.D)	UND	8
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	200
42	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	UND	280
43	COLETOR UNIVERSAL ESTEREO FRASCO 80ML	UND	1000
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800
45	COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS	PCT	1000
46	CUBA REDONDA	UND	20
47	CUBA RIM	UND	20
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LT	48
49	DOSADORES DA MASC. VENTURI	UND	20

50	EQUIPO MACROGOTAS	UND	8000
51	EQUIPO MICROGOTAS	UND	4000
52	ESCALPE N 19	CX	100
53	ESCALPE N 21	CX	100
54	ESCALPE N 23	CX	100
55	ESCALPE N 25	CX	100
56	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/100	PCT	40
57	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	1000
58	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO 5,0CM X 4,5CM	UND	400
59	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UND	PCT	30
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	1200
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	2400
62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	2400
63	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	40
64	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UND	20
65	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	60
66	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO	UND	60
67	Extensão de PVC com Pontas de Látex para Oxigênio	PCT	20
68	FIO DE SEDA 2 0 C/ 24	CX	24
69	FIO DE SEDA 3 0 C/24	CX	24
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	UND	400
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	600
72	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UND	30
73	GASE HIDROFILO EM ROLO 9 FIOS 91X91	RL	600
74	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	GL	72
75	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	100
76	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO ENCACHE PARA NEBULIZADOR	UND	60
77	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL ENCACHE PARA NEBULIZADOR	UND	60
78	LAMINA BISTURI CARBONO N°11 CX C/100	CX	10
79	LAMINA BISTURI CARBONO N°15 CX C/100	CX	24
80	LAMINA BISTURI CARBONO N°21 CX C/100	CX	24
81	LAMINA BISTURI CARBONO N°22 CX C/100	CX	24
82	LAMINA BISTURI CARBONO N°23 CX C/100	CX	30
83	LAMINA BISTURI CARBONO N°24 CX C/100	CX	40
84	LAMINA FOSCA 76X26 CX C/50	CX	80
85	LATEX (GARROTE)	CX	20
86	LUGOL FORTE 2% (ACIDO ACÉTICO)	FRC	40
87	LUVA CIRÚRGICA EST 7,0 PAR	PAR	800
88	LUVA CIRÚRGICA EST 7,5 PAR	PAR	1000
89	LUVA CIRÚRGICA EST 8,0 PAR	PAR	800
90	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	CX	1000
91	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	1200
92	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	1200
93	MALETA PARTO (COMPELTA)	UND	8
94	MASCARA C/ RESERVATORIO ADULTO	UND	20
95	MASCARA C/ RESERVATORIO INFANTIL	UND	20
96	MASCARA DE VENTURINI 1	UND	20
97	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO (CIRURGICA) BCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2000
98	MASCARA N 95 BICO DE PATO CX C/20 UND	CX	8
99	MONITOR DE GLICEMIA	UND	24
100	MONONYLON 0 C/AG CX CX/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	24
101	MONONYLON 2 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	40
102	MONONYLON 3 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	50
103	MONONYLON 4 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	40
104	MONONYLON 5 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	40
105	MONONYLON 6 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	20
106	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	600
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	RL	50
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	40
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	40
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	40
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	40
112	PAPEL PARA MACA HOSPITALAR 50X50	UND	200
113	PINÇA ANATOMICA	UND	40
114	PINÇA CRILE CURVA	UND	40
115	PINÇA CRILE RETA	UND	40
116	PINÇA DENTE DE RATO	UND	40
117	PINÇA HALSTEAD	UND	40
118	PINÇA KELLY CURVA	UND	40
119	PINÇA KELLY CURVA	UND	40
120	PINÇA KOCHER CURVA	UND	40
121	PINÇA KOCHER RETA	UND	40
122	PINÇA MIXTER 18CM	UND	40
123	PORTA AGULHA	UND	40
124	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS UNIDADE	UND	600
125	PROPÉ	PCT	200

126	PROTETOR DE ROSTO (FACE SHIELD)	UND	600
127	PROTETORES P/QUEIMADOS OU EVISCERADOS	UND	40
128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA	UND	110
129	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	48
130	RIODEINE TOPICO (pvpi) 1000ML	LT	48
131	SCALP N° 19	UND	1000
132	SCALP N° 21	UND	5000
133	SCALP N° 23	UND	4400
134	SCALP N° 25	UND	4400
135	SCALP N° 27	UND	2000
136	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	13000
137	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA 25X7	UND	12000
138	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA 25X7	UND	19000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UND	20000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X7	UND	12000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML	UND	440
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 PCT C/10	PCT	220
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 PCT C/10	PCT	220
144	SONDA FOLEY 2 VIAS C BALÃO 5CC TM 14 100% SILICONE	UND	240
145	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 16 100% SILICONE	UND	240
146	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 18 100% SILICONE	UND	240
147	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 20 100% SILICONE	UND	240
148	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 22 100% SILICONE	UND	240
149	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 4, ESTÉRIL UNIDADE	UND	220
150	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 6, ESTÉRIL UNIDADE	UND	220
151	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 8, ESTÉRIL UNIDADE	UND	220
152	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 10, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
153	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 12, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
154	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 14, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
155	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 16, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
156	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 18, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
157	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 20, ESTÉRIL UNIDADE	UND	400
158	SONDA URETRAL DE ALIVIO UNIDADE	UND	600
159	SONDA URETRAL, N° 10, ESTÉRIL UNIDADE	UND	1000
160	SONDA URETRAL, N° 12, ESTÉRIL UNIDADE	UND	1100
161	SONDA URETRAL, N° 14, ESTÉRIL UNIDADE	UND	1100
162	SONDA URETRAL, N° 16, ESTÉRIL UNIDADE	UND	1100
163	SONDA URETRAL, N° 18, ESTÉRIL UNIDADE	UND	300
164	SONDA URETRAL, N° 20, ESTÉRIL UNIDADE	UND	300
165	TALA LARANJA, VERDE AZUL E LILAS	UND	80
166	TERMOMETRO DIGITAL	UND	100
167	TESOURA MAYO CURVA	UND	20
168	TESOURA MAYO RETA	UND	20
169	TESOURA MEZEMBAUM	UND	20
170	TESOURA RETA COMPONTA ROMBA	UND	20
171	TIRAS REAGENTES P/MEDIDA DE GLICOSE CX C/50	CX	400

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100		PCT	70		
2	AGUA DESTILADA 5LT		GL	240		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100		CX	80		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100		CX	80		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100		CX	120		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100		CX	120		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100		CX	50		
8	ALCOOL ETILICO 70%		LT	280		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		PCT	300		
10	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML		UND	60		
11	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250 ML		UND	80		
12	ATADURA CREPOM 10CM 9F PCT C/12		PCT	240		
13	ATADURA CREPOM 15CM 9F PCT C/12		PCT	240		
14	ATADURA CREPOM 20CM 9F PCT C/12		PCT	160		
15	AVENTAL CIRURGICO		UND	200		
16	AVENTAL IMPERMEAVEL		UND	40		
17	AVENTAL TNT		UND	1000		
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO 150KG		UND	40		
19	BANDAGENS TRIANGULARES 2		UND	20		
20	CABO DE BISTURY		UND	40		
21	CAMPO FENESTRADO		UND	60		
22	CAMPO OPERATORIO 45X50		UND	50		
23	CANULA DE GUEDEL		UND	40		
24	CAPAS DE CHUVA		UND	12		
25	CATETER INTRAVENOSO 14G/45MM		UND	600		
26	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM		UND	800		
27	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM		UND	1600		
28	CATETER INTRAVENOSO 20G/45MM		UND	1600		
29	CATETER INTRAVENOSO 22G/45MM		UND	1600		
30	CATETER INTRAVENOSO 24G/45MM		UND	1200		
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UND	500		
32	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24		CX	10		
33	CATGUT CROMADO 1 C/AG CX C/24		CX	20		
34	CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/24		CX	20		
35	CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX C/24		CX	28		
36	CATGUT CROMADO 4 0 C/AG CX C/24		CX	20		
37	clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE		UND	400		
38	CLOREXIDINA 2% LT		LT	120		
39	COLAR CERVICAL P M G		UND	24		
40	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (K.E.D)		UND	8		
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		UND	200		
42	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,		UND	280		

	REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA				
43	COLETOR UNIVERSAL ESTEREO FRASCO 80ML		UND	1000	
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES		PCT	800	
45	COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS		PCT	1000	
46	CUBA REDONDA		UND	20	
47	CUBA RIM		UND	20	
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML		LT	48	
49	DOSADORES DA MASC. VENTURI		UND	20	
50	EQUIPO MACROGOTAS		UND	8000	
51	EQUIPO MICROGOTAS		UND	4000	
52	ESCALPE N 19		CX	100	
53	ESCALPE N 21		CX	100	
54	ESCALPE N 23		CX	100	
55	ESCALPE N 25		CX	100	
56	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/100		PCT	40	
57	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UND	1000	
58	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO 5,0CM X 4,5CM		UND	400	
59	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UND		PCT	30	
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G		UND	1200	
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M		UND	2400	
62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P		UND	2400	
63	ESTETOSCOPIO ADULTO		UND	40	
64	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO OBESO		UND	20	
65	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO ADULTO		UND	60	
66	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO		UND	60	
67	Extensão de PVC com Pontas de Látex para Oxigênio		PCT	20	
68	FIO DE SEDA 2 0 C/ 24		CX	24	
69	FIO DE SEDA 3 0 C/24		CX	24	
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA		UND	400	
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		UND	600	
72	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML		UND	30	
73	GASE HIDROFILO EM ROLO 9 FIOS 91X91		RL	600	
74	GEL P/ ULTRASSOM 5KG		GL	72	
75	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100		PCT	100	
76	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO ENCACHE PARA NEBULIZADOR		UND	60	
77	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL ENCACHE PARA NEBULIZADOR		UND	60	
78	LAMINA BISTURI CARBONO N°11 CX C/100		CX	10	
79	LAMINA BISTURI CARBONO N°15 CX C/100		CX	24	
80	LAMINA BISTURI CARBONO N°21 CX C/100		CX	24	
81	LAMINA BISTURI CARBONO N°22 CX C/100		CX	24	
82	LAMINA BISTURI CARBONO N°23 CX C/100		CX	30	
83	LAMINA BISTURI CARBONO N°24 CX C/100		CX	40	
84	LAMINA FOSCA 76X26 CX C/50		CX	80	
85	LATEX (GARROTE)		CX	20	
86	LUGOL FORTE 2% (ACIDO ACÉTICO)		FRC	40	
87	LUVA CIRÚRGICA EST 7,0 PAR		PAR	800	
88	LUVA CIRÚRGICA EST 7,5 PAR		PAR	1000	
89	LUVA CIRÚRGICA EST 8,0 PAR		PAR	800	
90	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100		CX	1000	
91	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100		CX	1200	
92	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100		CX	1200	
93	MALETA PARTO (COMPELTA)		UND	8	
94	MASCARA C/ RESERVATORIO ADULTO		UND	20	
95	MASCARA C/ RESERVATORIO INFANTIL		UND	20	
96	MASCARA DE VENTURINI 1		UND	20	
97	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO (CIRURGICA) BCA CX C/ 50 UNIDADES		CX	2000	
98	MASCARA N 95 BICO DE PATO CX C/20 UND		CX	8	
99	MONITOR DE GLICEMIA		UND	24	
100	MONONYLON 0 C/AG CX CX/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	24	
101	MONONYLON 2 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	40	
102	MONONYLON 3 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	50	
103	MONONYLON 4 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	40	
104	MONONYLON 5 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	40	

105	MONONYLON 6 0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)		CX	20		
106	OCULOS DE PROTEÇÃO		UND	600		
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M		RL	50		
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		RL	40		
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		RL	40		
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		RL	40		
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		RL	40		
112	PAPEL PARA MACA HOSPITALAR 50X50		UND	200		
113	PINÇA ANATOMICA		UND	40		
114	PINÇA CRILE CURVA		UND	40		
115	PINÇA CRILE RETA		UND	40		
116	PINÇA DENTE DE RATO		UND	40		
117	PINÇA HALSTEAD		UND	40		
118	PINÇA KELLY CURVA		UND	40		
119	PINÇA KELLY CURVA		UND	40		
120	PINÇA KOCHER CURVA		UND	40		
121	PINÇA KOCHER RETA		UND	40		
122	PINÇA MIXTER 18CM		UND	40		
123	PORTA AGULHA		UND	40		
124	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS UNIDADE		UND	600		
125	PROPÉ		PCT	200		
126	PROTETOR DE ROSTO (FACE SHIELD)		UND	600		
127	PROTETORES P/QUEIMADOS OU EVISCERADOS		UND	40		
128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA		UND	110		
129	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML		LT	48		
130	RIODEINE TOPICO (pvpi) 1000ML		LT	48		
131	SCALP N° 19		UND	1000		
132	SCALP N° 21		UND	5000		
133	SCALP N° 23		UND	4400		
134	SCALP N° 25		UND	4400		
135	SCALP N° 27		UND	2000		
136	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5		UND	13000		
137	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA 25X7		UND	12000		
138	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA 25X7		UND	19000		
139	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X7		UND	20000		
140	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X7		UND	12000		
141	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML		UND	440		
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 PCT C/10		PCT	220		
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 PCT C/10		PCT	220		
144	SONDA FOLEY 2 VIAS C BALÃO 5CC TM 14 100% SILICONE		UND	240		
145	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 16 100% SILICONE		UND	240		
146	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 18 100% SILICONE		UND	240		
147	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 20 100% SILICONE		UND	240		
148	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 22 100% SILICONE		UND	240		
149	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 4, ESTÉRIL UNIDADE		UND	220		
150	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 6, ESTÉRIL UNIDADE		UND	220		
151	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA N° 8, ESTÉRIL UNIDADE		UND	220		
152	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 10, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
153	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 12, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
154	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 14, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
155	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 16, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
156	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 18, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
157	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 20, ESTÉRIL UNIDADE		UND	400		
158	SONDA URETRAL DE ALIVIO UNIDADE		UND	600		
159	SONDA URETRAL, N° 10, ESTÉRIL UNIDADE		UND	1000		
160	SONDA URETRAL, N° 12, ESTÉRIL UNIDADE		UND	1100		
161	SONDA URETRAL, N° 14, ESTÉRIL UNIDADE		UND	1100		
162	SONDA URETRAL, N° 16, ESTÉRIL UNIDADE		UND	1100		
163	SONDA URETRAL, N° 18, ESTÉRIL UNIDADE		UND	300		

164	SONDA URETRAL, N° 20, ESTÉRIL UNIDADE	UND	300		
165	TALA LARANJA, VERDE AZUL E LILAS	UND	80		
166	TERMOMETRO DIGITAL	UND	100		
167	TESOURA MAYO CURVA	UND	20		
168	TESOURA MAYO RETA	UND	20		
169	TESOURA MEZEMBAUM	UND	20		
170	TESOURA RETA COMPONTA ROMBA	UND	20		
171	TIRAS REAGENTES P/MEDIDA DE GLICOSE CX C/50	CX	400		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230227PP00004

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 020.202.724-40, Carteira de Identidade n° 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

000307	3390.30	99	Material de Consumo
000320	4490.30	99	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....